



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII - Nº 2371 - PARNAMIRIM, RN, 23 DE SETEMBRO - R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS GACIV

LEI ORDINÁRIA Nº 1.832, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 21 de Setembro de 2017; 128ª da República.

Prefeito

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 1.564.000,00 (Hum milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim aprovou, e eu sanciono a referida lei.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Especial no valor de R\$ 1.564.000,00 (Hum milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil reais), nos termos do Título V, Artigo 40, combinado com Inciso II do Art. 41, da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, para atender as dotações abaixo especificada e classificada por Fonte de Recursos:

FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.074 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa 025 - Sistema Único de Assistência Social

Ação 2709 - AEPETI - Ações Estratégicas do Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil

CLASS.FUN. PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESAS	FONTE		TOTAL
		171	401	
31.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
33.90.04	Contratação por Tempo determinado	R\$ 10.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 74.000,00
33.90.14	Diárias de Pessoal Civil	R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 7.000,00
33.90.30	Material de Consumo	R\$ 35.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 125.000,00
33.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 7.000,00
33.90.33	Passagem Despesas de Locomoção	R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 7.000,00
33.90.36	Outros Serv. de Terceiros PF	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 12.000,00
33.90.39	Outros serv. de Terceiros PJ	R\$ 18.000,00	R\$ 51.000,00	R\$ 69.000,00
DESP. CAPITAL				
44.90.52	Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$ 92.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 322.000,00

Subfunção 244 - Assistência Comunitária
 Programa 025 - Sistema Único de Assistência Social
 Ação 2710 - CRIANÇA FELIZ - Programa Primeira Infância no SUAS

CLASS.FUN. PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESAS	FONTE		TOTAL
		171	401	
31.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
33.90.04	Contratação por Tempo determinado	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 400.000,00
33.90.14	Diárias de Pessoal Civil	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 9.000,00
33.90.30	Material de Consumo	R\$ 100.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 330.000,00
33.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
33.90.33	Passagem Despesas de Locomoção	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 8.000,00
33.90.36	Outros Serv. de Terceiros PF	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00
33.90.39	Outros serv. de Terceiros PJ	R\$ 21.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 121.000,00
DESP. CAPITAL				
44.90.52	Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 340.000,00	R\$ 680.000,00	R\$ 1.020.000,00

Subfunção 244 - Assistência Comunitária
 Programa 025 - Sistema Único de Assistência Social
 Ação 2702 - Serviço de Proteção Social de Média Complexidade

CLASS.FUN. PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESAS	FONTE	FONTE	TOTAL
		171	506	
33.90.30	Material de Consumo	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
33.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
33.90.36	Outros Serv. de Terceiros PF	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
33.90.39	Outros serv. de Terceiros PJ	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

Subfunção 244 - Assistência Comunitária
 Programa 024 - Política de Proteção e Promoção Social
 Ação 2711 - Projeto Técnico - Comunidade e Quilombola Moita Verde

CLASS.FUN. PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESAS	FONTE		TOTAL
		171	503	
31.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00	R\$ 16.800,00	R\$ 17.800,00
33.90.04	Contratação por Tempo determinado	R\$ 85.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 86.000,00
33.90.30	Material de Consumo	R\$ 28.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 29.000,00
33.90.36	Outros Serv. de Terceiros PF	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
33.90.39	Outros serv. de Terceiros PJ	R\$ 8.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
DESP. CAPITAL				
44.90.52	Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 13.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 15.200,00
TOTAL		R\$ 140.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 162.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 572.000,00	R\$ 992.000,00	R\$ 1.564.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas criadas no artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320 e decorrente da transferência de recurso Fundo a Fundo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Convênio com Ministério das Cidades e do repasse do Governo Estadual, para assim atender a implantação dos referidos recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos Orçamentários e Financeiros na data de 02 de Janeiro de 2017.

Parnamirim/RN, 21 de Setembro de 2017.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal de Parnamirim

LEI ORDINÁRIA Nº 1.833, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 22 de Setembro de 2017;
128ª da República.

Prefeito

Estabelece dimensões e parâmetros a serem implementados nas unidades residenciais de interesse do Comando da Aeronáutica, no município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim aprovou, e eu sanciono a referida Lei Ordinária.

Art. 1º. As unidades residenciais de interesse do Comando da Aeronáutica, de caráter funcional, no município de Parnamirim/RN, podem adotar as seguintes áreas, dimensões, e pés direito mínimos para os compartimentos abaixo descritos:

COMPARTIMENTO	ÁREA	DIMENSÃO	PÉ DIREITO
a) Sala	9,00 m ²	2,50 m	2,40 m
b) Quarto	7,20 m ²	2,40 m	2,40 m
c) Cozinha	4,00 m ²	1,50 m	2,20 m
d) Banheiro	2,00 m ²	1,10 m	2,20 m
e) Área de Serviço	-----	1,00 m	2,20 m
f) Garagem	-----	-----	2,20 m

§ 1º. As unidades residenciais de que trata o caput deverão ser edificadas nos seguintes endereços:

I - Rua do Especialista, s/nº, Emaús: Tombo RN.001-011, Gleba 10-12, Conjunto Habitacional Albatroz (CHA);

II - Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, nº 64, Centro: Tombo RN.002-000, Gleba 17, Conjunto Habitacional Bartolomeu de Gusmão (H-30); e

III - Rua Professor Clementino Câmara, nº 186, Cohabinal: Tombo RN.006-000, Gleba 21, Conjunto Habitacional Augusto Severo (CHAS).

§ 2º. Os pés direito mínimos são de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), para hall e corredores.

§ 3º. Independentemente para onde estiverem voltadas, as aberturas destinadas a iluminação e/ou ventilação natural de cada compartimento da unidade habitacional não poderão ter dimensões inferiores a:

I - 1/6 (um sexto) da superfície do compartimento de uso prolongado, como sala de estar, escritório, quarto, etc;

II - 1/8 (um oitavo) da área do piso para ambiente de uso transitório, como cozinha, copa, banheiro, etc; e

III - 1/5 (um quinto) da área útil do compartimento quando forem voltadas para áreas cobertas, como varandas ou terraços.

§ 4º. As áreas cobertas abertas, tais como terraços, varandas, marquises, lajes técnicas, não deverão ultrapassar 3,00m (três metros) de profundidade (dimensão média perpendicular ao vão), quando aproveitadas para iluminação e ventilação de outros compartimentos.

§ 5º. Serão dispensados de iluminação e ventilação natural:

I - corredores, áreas de circulação e hall com área inferior a 6,00m² (seis metros quadrados);

II - corredores, áreas de circulação e hall com área inferior a 6,00m² (seis metros quadrados), desde que disponham de ventilação mecânica ou condicionador de ar;

III - portarias, depósitos de utensílios ou malas, armários até 6,00m² (seis metros quadrados) e depósito de lixo em edifícios; e

IV - banheiros e lavabos, desde que disponham de ventilação mecânica ou condicionador de ar.

§ 6º. Em qualquer caso de instalação de ventilação, mecânica ou condicionador de ar, deve-se observar o disposto no parágrafo único do art. 58 da Lei nº 830, de 29 de julho de 1994 (Código de Obras).

§ 7º. As vagas de garagem terão as seguintes características:

I - em condições normais, dimensão mínima de 2,50m (dois e meio metros) x 4,50 (quatro e meio metros), de forma a permitir abertura das portas dos veículos; e

II - excepcionalmente, poderá ser estreitada até 2,10m (dois metros e dez centímetros) de largura devido a elementos construtivos, desde que nos locais de abertura das portas a dimensão mínima de 2,50m (dois e meio metros) seja preservada.

§ 8º. Fica facultada a previsão de área de lazer e recreação, nas dependências dos blocos de apartamentos, assim como na área de implantação do condomínio ou conjunto habitacional.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 22 de Setembro de 2017.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

**PORTARIAS
GACIV**

PORTARIA Nº 1.522, de 14 de setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder à Conselheira Tutelar deste município, **LUCINEIDE PAULINO PAIVA**, o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), correspondente a uma diária de viagem a Alhandra/PB, que ocorrerá no dia 15 de setembro do corrente ano, para ressarcir as despesas decorrentes da referida viagem, que tem por objetivo a visita ao adolescente **JEDSON YURY FELICIANO DE LIMA**.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº 1.523, de 14 de setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao Motorista do Conselho Tutelar deste município, **SAINT CLAIR SEGUNDO**, o valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), correspondente a uma diária de viagem a Alhandra/PB, que ocorrerá no dia 15 de setembro do corrente ano, para ressarcir as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de conduzir a conselheira que visitará o adolescente **JEDSON YURY FELICIANO DE LIMA**.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº 1.527, de 20 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 022/2007, de 27 de fevereiro de 2007,

Considerando a concessão de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,

RESOLVE:

1º. Destituir a Servidora **MARIA MARLETE RODRIGUES ARAÚJO**, matrícula 144, de compor a Comissão de Avaliação de Imóveis da Secretaria Municipal de Tributação, como Membro.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2017.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº 1.528, de 21 de setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder à Conselheira Tutelar deste município, **ANDRÉIA LOURENÇO DA SILVA**, o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) diária de viagem a

Sousa/PB, que ocorrerá no dia 22 de setembro do corrente ano, para ressarcir as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de conduzir o adolescente **ILTON WAGNER DA SILVA OLIVEIRA** a uma unidade de acolhimento.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº 1.529, de 21 de setembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao Motorista do Conselho Tutelar deste município, **SAINT CLAIR SEGUNDO**, o valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), correspondente a uma diária de viagem a Sousa/PB, que ocorrerá no dia 22 de setembro do corrente ano, para ressarcir as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de conduzir a conselheira que acompanhará o adolescente **ILTON WAGNER DA SILVA OLIVEIRA** a uma unidade de acolhimento.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº.1.530, de 21 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Nomear **IRAN ALVES DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIAS
SEMEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria: 14/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução semanal do Hino Nacional nos estabelecimentos de ensino da rede do Município de Parnamirim/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando que é dever do Município de Parnamirim regular as suas atividades;

Considerando que garantir as condições ao cumprimento da finalidade da educação deve prevalecer tanto sobre os aspectos burocráticos quanto a eventuais interesses pessoais;

Considerando o que está elencado na Constituição Federal, Lei 12.031 de 21 de Setembro de 2009, que determina a obrigatoriedade semanal de execução do Hino Nacional nas unidades de ensino seja público ou privada.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar de imediato a execução semanal do Hino Nacional em todas as unidades de ensino público Municipal de Parnamirim/RN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Parnamirim/RN, 22 de Setembro de 2017.

FRANCISCA ALVES DA SILVA HENRIQUE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

AVISO
CPL

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP –
Nº 28/2017

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do SRP – Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a futura aquisição de materiais de limpeza destinados a todas as Secretarias Municipais de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 10 de outubro de 2017 às 09:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à dis-

posição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br, com nº de identificação: 687440. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3272-7174.

Parnamirim/RN, 22 de setembro de 2017.

AYLEIDE SAHVEDRO T. E S. DE LIMA
Pregoeira

RESOLUÇÃO SEMAS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Criado pela Lei nº 862/95, alterado pelas Leis nº 1016/99 e 1.494 em 20/05/2010

RESOLUÇÃO Nº 16/2017 – CMAS

Parnamirim/RN, 11 de setembro de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Parnamirim – RN, criado pela Lei nº 0862/95, de 18 de dezembro de 1995, alterado pelas Leis nº 1.016/99 e 1.494 em 20/05/2010, no uso de suas atribuições estatutárias, constantes do artigo 2º, parágrafo de I ao XV, em vigência.

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, no que dispõe seu artigo 6º de demais, que versa sobre as organizações e Gestão da Política Assistencial Social no âmbito do município;

CONSIDERANDO o Decreto Federal de 20 de junho de 2017 que altera o Decreto da Presidência da República, de 29 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 – Nº 229, 30 de novembro de 2016, que convoca a Conferência Nacional precedida das Conferências Municipais e Estaduais;

CONSIDERANDO por fim, a Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 11 de setembro de 2017 em Parnamirim/ RN, conforme Ata nº 010/2017.

RESOLVE:

Art 1º. – Criar a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Igualdade Racial de Parnamirim/RN, tendo como tema: “O Brasil na Década dos Afrodescendentes: reconhecimento, justiça e desenvolvimento”.

Art 2º A Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial será presidida por Elienai Dantas Cartaxo e será coordenada por Kátia Maria de Jesus Corrêa e possui a seguinte composição com representações do CMAS dos seguimentos governamental e sociedade civil, conforme detalhado abaixo:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS

Elienai Dantas Cartaxo

Kátia Cristina Souza Soares

Leonor Laureano da Silva

Verônica Maria da Costa Dantas

Joana Paula Simião – Conselho Regional de Psicologia - CRP

Tânia Moraes da Costa – Secretaria Executiva do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Kátia Maria de Jesus Corrêa

Adriana da Silva Damasceno

Maria Auxiliadora de Medeiros

Águida Lúcia Soares Cabral

Euclimar Nobre Tomaz

Cristiane Alves Pereira

Selma O. Moreira Benicá

SOCIEDADE CIVIL

Richardson Lenine de Alencar Carvalho – Ilê Olorum

Mara Jovanka C. Rodrigues - UNEGRO

Maria Rosilda dos Santos - Quilombola

Carlos André Bezerra Batista - Ilê Olorum

Silvana Rodrigues dos Anos - Quilombola

Art. 2º. Esta **RESOLUÇÃO de Nº 16/2017**, entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Parnamirim em 11 de setembro de 2017.

ELIENAI DANTAS CARTAXO

Presidente do CMAS

*Republicado por incorreção



**"O FOCO AGORA
É CUIDAR BEM
MELHOR DO
PARNAMIRINENSE."**

Julia Ferreira - Diretora Geral/Maternidade Divino Amor

**PREFEITURA DE
PARNAMIRIM**
Cuidando de você.